

PROCESSO Nº 4.588/2018

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **321/2018**

Data do Protocolo: 18/12/2018	Regime de tramitação: <u>ORDINÁRIO</u>	Data final para apreciação: 24/06/2019
----------------------------------	--	---

Assunto:

Altera a Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2018 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara.), de forma a realocar a Procuradoria e a Controladoria nesta estrutura, e dá outras providências.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Lei nº 321/2018

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Assunto: Altera a Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2018 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara.), de forma a realocar a Procuradoria e a Controladoria nesta estrutura, e dá outras providências.

Regime de tramitação: ordinário

Data final para apreciação: 24 de junho de 2019

Protocolo: 012583, de 18 de dezembro de 2018

Araraquara, 18 de dezembro de 2018

Caio Fellipe Barbosa Rocha
Assistente técnico legislativo
Matrícula 25094



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 321 /2018

FLS.	03
PROCC.	458/17
C.M.	VS

Altera a Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2018, de forma a realocar a Procuradoria e a Controladoria na estrutura da Câmara Municipal de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam inseridos os incisos VII e VIII no § 3º do artigo 6º da Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2018, com as seguintes redações:

“Art. 6º...

§§ 1º e 2º ...

§ 3º ...

I a VI ...

VII – Procuradoria.

VIII – Controladoria.” (NR)

Art. 2º A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo cargo de Procurador, constante do Anexo II – “Atribuições Sumárias” da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Procurador	Defender os interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais, respeitadas eventuais autorizações expressas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara e em demais normas de regência da Câmara Municipal de Araraquara. Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo. Propor, com autorização expressa da Secretaria-Geral, medidas administrativas ou judiciais contra pessoas naturais ou instituições que atentarem contra bens, direitos ou interesses da Câmara Municipal de Araraquara, bem como acompanhar eventuais procedimentos, administrativos ou judiciais, em que tais bens, direitos ou interesses venham a ser discutidos. Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos, bem como em quaisquer outros procedimentos atinentes à atividade-meio da Câmara. Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos
------------	---

18/07 18/12/2018 012583 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



de interesse da administração da Câmara, quando formalmente solicitado pelo Presidente da Câmara, Secretário Geral ou Diretores. Prestar apoio às Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores, e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância das unidades que integram a estrutura da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se o inciso II e o §2º do “caput” do artigo 2º e o inciso III do “caput” do artigo 6º da Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2018.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 17 de dezembro de 2018.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

TENENTE SANTANA

Vice-Presidente

EDIO LOPES

Primeiro Secretário

EDSON HEL

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	05
PROC.	458/18
C.M.	47

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo realocar a unidade "Procuradoria" na estrutura da Câmara Municipal de Araraquara, removendo tal unidade da subordinação direta da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, passando a submetê-la à hierarquia da Secretaria-Geral da Câmara Municipal.

No ponto, convém destacar que tal medida é proposta em razão do procedimento SEI nº 29.0001.0053589.2018-54, em trâmite perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, em que foi questionado, dentre outros, a constitucionalidade de uma avaliação funcional dos Procuradores ter que ser realizada por agente político – no caso, a Presidência da Câmara Municipal de Araraquara.

Busca-se, com a presente proposta, manter a Presidência da Câmara Municipal de Araraquara alijada de quaisquer interferências face a atuação da unidade "Procuradoria".

Ademais, diante da pretensa alocação da Procuradoria, faz-se mister também alocar a Controladoria, porquanto os mesmos fundamentos que norteiam a justificativa quanto à hierarquização institucional daquela.

Assim sendo, roga-se aos presentes pares seja a presente propositura favoravelmente apreciada.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 17 de dezembro de 2018.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

TENENTE SANTANA

Vice-Presidente

EDIO LOPES

Primeiro Secretário

EDSON HEL

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 06
Proc. 458/18
Resp. [Signature]

DESPACHOS

Processo nº 458/2018

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 22 JAN 2019

[Signature]
Presidente

Às Comissões competentes.

Araraquara, _____

Presidente

Prejudicado o projeto original nº. 221/2018 em
virtude da aprovação de "substitutivo" apresentado
pelo vereador... Musa da Câmara.....
Araraquara,.....29 JAN 2019.....
.....
[Signature]
Presidente

CANCELADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	007
PROC.	458/2018
C.M.	[assinatura]

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 321/2018

Dispõe sobre a vinculação da Procuradoria e da Controladoria à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A A Controladoria da Câmara Municipal de Araraquara é unidade vinculada à sua Presidência, competindo-lhe: (NR)

I - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional; (NR)

II - avaliar o cumprimento da execução dos programas de investimentos e do orçamento da Câmara Municipal; (NR)

III - controlar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara; (NR)

IV - elaborar e submeter ao Presidente estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; (NR)

V - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Câmara; (NR)

VI - fomentar a organização, atualização e disponibilização, aos interessados, de todos os atos administrativos da Câmara; (NR)

VII - supervisionar e executar a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas da Câmara; (NR)

VIII - zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos; (NR)

IX - zelar e acompanhar os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas. (NR)

.....
Art. 6º-A A Procuradoria é órgão integrante da estrutura da Câmara Municipal de Araraquara, estando vinculada à sua Presidência, competindo-lhe: (NR)

I - desempenhar serviço de apoio jurídico às unidades e órgãos da Câmara, que compreende, dentre outros: (NR)

a) análise das minutas dos editais e contratos administrativos, bem como emissão de parecer sobre a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e aditamento de contratos, com base nas justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes; (NR)

b) assessoramento à Comissão Permanente de Licitações, bem como exame prévio de toda instrução relativa à formalização dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios nos quais a

16:48 22/01/2019 000739 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	008
PROC.	458/2018
C.M.	<i>[Signature]</i>

Câmara seja parte, cuidando dos aspectos jurídicos e da redação dos mesmos;(NR)

c) apoiar e auxiliar na realização de sindicâncias e processos administrativos instaurados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente;(NR) e

d) orientação, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, nas ações administrativas.(NR)

II - desempenhar serviço de assistência judicial e extrajudicial, que compreende:(NR)

a) coordenar a propositura de ações judiciais e outras medidas de caráter jurídico que tenham por objetivo o interesse institucional da Câmara;(NR)

b) dar adequada redação às informações que devam ser prestadas pela Câmara em quaisquer processos judiciais ou procedimentos conduzidos por entidades públicas encarregadas do controle externo;(NR)

c) elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;(NR)

d) praticar quaisquer atos junto aos Órgãos do Judiciário e do Ministério Público, na defesa dos interesses da Câmara; e(NR)

e) representar a Câmara, em juízo ou fora dele, na defesa de seus direitos e interesses. (NR)

III - prestar serviço de consultoria jurídica afeta às atividade-meio da Câmara.(NR)"

Art. 2º A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo cargo de Procurador, constante do Anexo II – “Atribuições Sumárias” da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Procuradoria	Defender os interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais, respeitadas eventuais autorizações expressas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara e em demais normas de regência da Câmara Municipal de Araraquara. Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo. Propor, com autorização expressa da Presidência, medidas administrativas ou judiciais contra pessoas naturais ou instituições que atentarem contra bens, direitos ou interesses da Câmara Municipal de Araraquara, bem como acompanhar eventuais procedimentos, administrativos ou judiciais, em que tais bens, direitos ou interesses venham a ser discutidos. Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos, bem como em quaisquer outros procedimentos atinentes à atividade-meio da Câmara. Manifestar-se, através
--------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 009
PROC. 458/2018
C.M. [Signature]

de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara, quando formalmente solicitado pelo Presidente da Câmara, Secretário Geral ou Diretores. Prestar apoio às Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores, e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância das unidades que integram a estrutura da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.

(NR)''

Art. 3º Na Lei nº 9.152, de 2017, ficam revogados:

I – o inciso II e o § 2º do “caput” do art. 2º;

II – o inciso III do “caput” do art. 6º; e

III – o § 3º do art. 8º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 22 de janeiro de 2019.


TENENTE SANTANA

Presidente


EDIO LOPES

Vice-Presidente


LUCAS GRECCO

Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	010
PROC.	458/2018
C.M.	[Signature]

JUSTIFICATIVA

A presente propositura difere do projeto original, dispondo que a unidade "Controladoria" e que o órgão "Procuradoria" passarão a ser vinculados à Presidência – numa medida que seria menos impactante que a prevista no projeto original, tudo no intuito de resguardar ambas a "Controladoria" e a "Procuradoria" de quaisquer interferências por agentes políticos.

No mais, mantém-se, naquilo que não fora alterado, os termos da justificativa do projeto original.

Assim sendo, roga-se aos presentes pares seja a presente propositura favoravelmente apreciada.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 22 de janeiro de 2019.


TENENTE SANTANA
Presidente


EDIO LOPES
Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 458/2018

FLS.	011
PROC.	458/2018
C.M.	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 22 JAN 2019

Prazo para apreciação até:... 21 JUN 2019

Araraquara, 22 de janeiro de 2018.

[Signature]
DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO
 Assistente técnico legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 25 JAN 2019

VEREADOR TENENTE SANTANA
 Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno, Araraquara, 29 JAN 2019

[Signature]
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *[Signature]*

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno Araraquara, 29 JAN 2019

[Signature]
Presidente

Daniel L. O. Mattosinho

De: Caio Fellipe Barbosa Rocha
Enviado em: terça-feira, 22 de janeiro de 2019 19:44
Para: Vereadores
Cc: Valdemar M. Neto Mendonça; Daniel L. O. Mattosinho
Assunto: Proposituras - prazo para apresentação de emendas

Boa noite!

Encontra-se aberto o prazo de 10 dias para apresentação de emendas às proposituras abaixo identificadas, consoante dispõe o artigo 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDA: de 23/01/2019 a 1º/02/2019 (10 dias)

Projeto de Lei nº 318/2018

INICIATIVA: GERSON ROZA DE FREITAS

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de prevenção e diagnóstico do câncer de pele "Dezembro Laranja", a ser realizada anualmente no referido mês, e dá outras providências. (Processo nº 455/2018).

• Projeto de Lei nº 321/2018

INICIATIVA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Altera a Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2018 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara.), de forma a realocar a Procuradoria e a Controladoria nesta estrutura, e dá outras providências. (Processo nº 458/2018).

• Projeto de Lei nº 1/2019

INICIATIVA: ELIAS CHEDIEK NETO

Confere aos portadores de doença renal crônica e transplantados as mesmas garantias e tratamentos dispensados às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Araraquara, e dá outras providências. (Processo nº 6/2019).

• Projeto de Lei nº 7/2019

INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS

Denomina Maria do Carmo Valério Alves, o dispositivo viário e a área verde 06 da sede do Município, localizado na confluência da Rua Tunematu Kanesiro com a Avenida Doutor Dyrson de Oliveira Abbade do loteamento Residencial Campos de Piemonte. (Processo nº 12/2019).

• Projeto de Lei nº 8/2019

INICIATIVA: THAINARA KAROLINE FARIA

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Processo nº 13/2019).

• Projeto de Lei nº 9/2019

INICIATIVA: THAINARA KAROLINE FARIA

Denomina "Nair Damásio Claudino", a Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Victorio De Santi, neste município. (Processo nº 14/2019).

• Projeto de Lei nº 10/2019

INICIATIVA: FABIO VERRI

Denomina Avenida Soldado P.M. Alex de Souza da Silva via pública do Município. (Processo nº 15/2019).

• Projeto de Lei nº 11/2019

INICIATIVA: NATALINO SANTANA

Denomina Avenida Sebastião Silva Teixeira, a via pública da sede do Município, conhecida como Avenida "01"

do loteamento denominado Parque Residencial Jardim Ipanema, com início na Avenida Marginal e término na Rua "04", no mesmo loteamento. (Processo nº 16/2019).

- Projeto de Lei nº 12/2019
INICIATIVA: NATALINO SANTANA
Denomina Rua Edval Perez, a via pública da sede do Município, conhecida como Rua "01" do loteamento denominado Parque Residencial Jardim Ipanema, com início na Avenida Valkirio Galeazzi e término na Avenida Tereza Pellegrinete Mota, no mesmo loteamento. (Processo nº 17/2019).
- Projeto de Lei nº 13/2019
INICIATIVA: RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
Denomina Avenida Irene Baccarin, a via pública da sede do Município, conhecida como Avenida "08" do loteamento denominado Parque Residencial Jardim Ipanema, com início na Rua "04" e término na Rua "05", no mesmo loteamento. (Processo nº 18/2019).
- Projeto de Lei nº 14/2019
INICIATIVA: RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
Denomina Avenida Armando de Angeli, a via pública da sede do Município, conhecida como Avenida "07" do loteamento denominado Parque Residencial Jardim Ipanema, com início na Avenida Marginal e término na Rua "05", no mesmo loteamento. (Processo nº 19/2019).
- Projeto de Lei nº 15/2019
INICIATIVA: RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
Denomina Avenida Affonso de Angeli, a via pública da sede do Município, conhecida como Avenida "06" do loteamento denominado Parque Residencial Jardim Ipanema, com início na Avenida Marginal e término na Rua "05", no mesmo loteamento. (Processo nº 20/2019).
- Projeto de Lei nº 16/2019
INICIATIVA: JULIANA ANDRIÃO DAMUS
Denomina Rua Bento Marques da Silva, a via pública da sede do Município, conhecida como Rua "02" do loteamento denominado Parque Residencial Jardim Ipanema, com início na Avenida Valkirio Galeazzi e término na Avenida "03", no mesmo loteamento. (Processo nº 21/2019).
- Projeto de Lei nº 17/2019
INICIATIVA: JULIANA ANDRIÃO DAMUS
Denomina Rua Bárbara de Castro Rosa Guimarães, a via pública da sede do Município, conhecida como Rua "05" do loteamento denominado Parque Residencial Jardim Ipanema, com início na Avenida sem denominação e término na Avenida Marginal, no mesmo loteamento. (Processo nº 22/2019).
- Projeto de Resolução nº 9/2018
INICIATIVA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Introduz alterações relativas à jornada de trabalho do cargo de Procurador e à alocação estrutural das unidades "Procuradoria" e "Controladoria" da Câmara Municipal de Araraquara. (Processo nº 459/2018).

Projeto de Resolução nº 1/2019

INICIATIVA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dispõe sobre o dia e horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Araraquara e altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012. (Processo nº 30/2019).

Ressalta-se que, após o decurso do sobredito prazo, somente as emendas subscritas pela maioria absoluta dos vereadores serão admitidas.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	033
PROC.	458/2018
C.M.	<i>[Signature]</i>

PARECER N°

033 /2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 321/2018

Processo nº 458/2018

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a vinculação da Procuradoria e da Controladoria à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

Cabe à Câmara Municipal legislar privativamente sobre sua organização e funcionamento (art. 22, VII, Lei Orgânica do Município de Araraquara).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 25 JAN. 2019

[Signature]

Paulo Landim
Presidente da CJLR

[Signature]

José Carlos Porsani

[Signature]

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS.	024-014
PROC.	458/2018
C.M.	Conf.

PARECER Nº

020

/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 321/2018

Processo nº 458/2018

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a vinculação da Procuradoria e da Controladoria à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 28 JAN. 2019


Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO



Elias Chediek

Juliana Damus



FLS.	015 015
PROC.	458/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 010/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 321/2018
INICIATIVA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dispõe sobre a vinculação da Procuradoria e da Controladoria à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A A Controladoria da Câmara Municipal de Araraquara é unidade vinculada à sua Presidência, competindo-lhe:

- I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
- II - avaliar o cumprimento da execução dos programas de investimentos e do orçamento da Câmara Municipal;
- III - controlar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;
- IV - elaborar e submeter ao Presidente estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- V - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Câmara;
- VI - fomentar a organização, atualização e disponibilização, aos interessados, de todos os atos administrativos da Câmara;
- VII - supervisionar e executar a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas da Câmara;
- VIII – zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos; e
- IX - zelar e acompanhar os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas. (NR)

.....
Art. 6º-A A Procuradoria é órgão integrante da estrutura da Câmara Municipal de Araraquara, estando vinculada à sua Presidência, competindo-lhe:

- I - desempenhar serviço de apoio jurídico às unidades e órgãos da Câmara, que compreende, dentre outros:
 - a) análise das minutas dos editais e contratos administrativos, bem como emissão de parecer sobre a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e aditamento de contratos, com base nas justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes;
 - b) assessoramento à Comissão Permanente de Licitações, bem como exame prévio de toda instrução relativa à formalização dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios nos quais a Câmara seja parte, cuidando dos aspectos jurídicos e da redação dos mesmos;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Signature]

Presidente

- c) apoiar e auxiliar na realização de sindicâncias e processos administrativos instaurados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente; e
- d) orientação, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, nas ações administrativas.

- II - desempenhar serviço de assistência judicial e extrajudicial, que compreende:
- a) coordenar a propositura de ações judiciais e outras medidas de caráter jurídico que tenham por objetivo o interesse institucional da Câmara;
 - b) dar adequada redação às informações que devam ser prestadas pela Câmara em quaisquer processos judiciais ou procedimentos conduzidos por entidades públicas encarregadas do controle externo;
 - c) elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;
 - d) praticar quaisquer atos junto aos órgãos do Judiciário e do Ministério Público, na defesa dos interesses da Câmara; e
 - e) representar a Câmara, em juízo ou fora dele, na defesa de seus direitos e interesses.
- III - prestar serviço de consultoria jurídica afeta às atividade-meio da Câmara.”
 (NR)

Art. 2º A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo cargo de Procurador, constante do Anexo II – “Atribuições Sumárias” da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Procurador	<p>Defender os interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais, respeitadas eventuais autorizações expressas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara e em demais normas de regência da Câmara Municipal de Araraquara. Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo. Propor, com autorização expressa da Presidência, medidas administrativas ou judiciais contra pessoas naturais ou instituições que atentem contra bens, direitos ou interesses da Câmara Municipal de Araraquara, bem como acompanhar eventuais procedimentos, administrativos ou judiciais, em que tais bens, direitos ou interesses venham a ser discutidos. Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos, bem como em quaisquer outros procedimentos atinentes à atividade-meio da Câmara. Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara, quando formalmente solicitado pelo Presidente da Câmara, Secretário Geral ou Diretores. Prestar apoio às Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores, e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância das unidades que integram a estrutura da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.</p>
------------	---

“(NR)

FLS.	027017
PROC.	458/2018
C.M.	Damm

Art. 3º Na Lei nº 9.152, de 2017, ficam revogados:

I – o inciso II e o § 2º do “caput” do art. 2º;

II – o inciso III do “caput” do art. 6º; e

III – o § 3º do art. 8º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS.	228-018
PROC.	458/2018
C.M.	[Assinatura]

Ofício nº 014/2019-DL

Araraquara, 30 de janeiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
006/2019	216/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui a Escola de Governo do Município de Araraquara e dá outras providências.
007/2019	019/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae).
008/2019	279/2018	Vereador Elias Chediek	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Dia Municipal do Cirurgião-Dentista", a ser comemorado anualmente em 25 de outubro, e dá outras providências.
009/2019	280/2018	Vereador José Carlos Porsani	Institui a "Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Vitiigo" e dá outras providências.
010/2019	321/2018	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Dispõe sobre a vinculação da Procuradoria e da Controladoria à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.
011/2019	003/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público.
012/2019	025/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
013/2019	026/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
014/2019	027/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
015/2019	028/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
016/2019	029/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
017/2019	004/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.166, de 25 de janeiro de 2018.
018/2019	322/2018	Prefeitura do Município de Araraquara	Cria o polo acadêmico de ensino superior a distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) no Município de Araraquara.
019/2019	006/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre o Conselho de Usuários de Transporte Coletivo no Município de Araraquara e dá outras providências.
020/2019	018/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae).
021/2019	031/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Reajusta o vencimento e a referência de ingresso dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, de acordo com o disposto no art. 9º-A, §1º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Atenciosamente,

TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 019
PROC. 458/2019
C.M. Paul

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 003/2019

Em 13 de fevereiro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9451	04/02/2019	007/19	019/19
9452	04/02/2019	011/19	003/19
9453	04/02/2019	012/19	025/19
9454	04/02/2019	013/19	026/19
9455	04/02/2019	014/19	027/19
9456	04/02/2019	015/19	028/19
9457	04/02/2019	016/19	029/19
9458	04/02/2019	017/19	004/19
9459	04/02/2019	019/19	006/19
9460	04/02/2019	020/19	018/19
9461	04/02/2019	021/19	031/19
9462	04/02/2019	010/19	321/18
9463	06/02/2019	008/19	279/18
9464	06/02/2019	009/19	280/18
9465	06/02/2019	029/19	038/19


Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


VINÍCIUS MANAIA NUNES
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania
("RAP")

Processo nº 458/2019

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

13 FEV. 2019

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

12:49 13/02/2019 001:603 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	020
PROC.	458/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

LEI Nº 9.462

De 04 de fevereiro de 2019

Autógrafo nº 010/19 – Projeto de Lei nº 321/18

Iniciativa: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a vinculação da Procuradoria e da Controladoria à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 (vinte e nove) de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A A Controladoria da Câmara Municipal de Araraquara é unidade vinculada à sua Presidência, competindo-lhe:

I - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;

II - Avaliar o cumprimento da execução dos programas de investimentos e do orçamento da Câmara Municipal;

III - Controlar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara;

IV - Elaborar e submeter ao Presidente estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

V - Exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Câmara;

VI - Fomentar a organização, atualização e disponibilização, aos interessados, de todos os atos administrativos da Câmara;

VII - Supervisionar e executar a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas da Câmara;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	021
PROC.	458/2018
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

VIII - Zelar e acompanhar o cumprimento de prazos administrativos; e

IX - Zelar e acompanhar os processos e procedimentos junto ao Tribunal de Contas. (NR)

.....
Art. 6º-A A Procuradoria é órgão integrante da estrutura da Câmara Municipal de Araraquara, estando vinculada à sua Presidência, competindo-lhe:

I - Desempenhar serviço de apoio jurídico às unidades e órgãos da Câmara, que compreende, dentre outros:

a) Análise das minutas dos editais e contratos administrativos, bem como emissão de parecer sobre a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade de licitação e aditamento de contratos, com base nas justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes;

b) Assessoramento à Comissão Permanente de Licitações, bem como exame prévio de toda instrução relativa à formalização dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios nos quais a Câmara seja parte, cuidando dos aspectos jurídicos e da redação dos mesmos;

c) Apoiar e auxiliar na realização de sindicâncias e processos administrativos instaurados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente; e

d) Orientação, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, nas ações administrativas.

II - Desempenhar serviço de assistência judicial e extrajudicial, que compreende:

a) Coordenar a propositura de ações judiciais e outras medidas de caráter jurídico que tenham por objetivo o interesse institucional da Câmara;

b) Dar adequada redação às informações que devam ser prestadas pela Câmara em quaisquer processos judiciais ou procedimentos conduzidos por entidades públicas encarregadas do controle externo;

c) Elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;

d) Praticar quaisquer atos junto aos órgãos do Judiciário e do Ministério Público, na defesa dos interesses da Câmara; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	022
PROC.	458/2017
C.M.	Amal

e) Representar a Câmara, em juízo ou fora dele, na defesa de seus direitos e interesses.

III - Prestar serviço de consultoria jurídica afeta às atividade-meio da Câmara." (NR)

Art. 2º A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo cargo de Procurador, constante do Anexo II – “Atribuições Sumárias” da Lei nº 9.153, de 06 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Procurador	Defender os interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais, respeitadas eventuais autorizações expressas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara e em demais normas de regência da Câmara Municipal de Araraquara. Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativos à prestação de contas do Legislativo. Propor, com autorização expressa da Presidência, medidas administrativas ou judiciais contra pessoas naturais ou instituições que atentarem contra bens, direitos ou interesses da Câmara Municipal de Araraquara, bem como acompanhar eventuais procedimentos, administrativos ou judiciais, em que tais bens, direitos ou interesses venham a ser discutidos. Emitir pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos, bem como em quaisquer outros procedimentos atinentes à atividade-meio da Câmara. Manifestar-se, através de pareceres jurídicos, nos assuntos de interesse da administração da Câmara, quando formalmente solicitado pelo Presidente da Câmara, Secretário Geral ou Diretores. Prestar apoio às Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores, e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância das unidades que integram a estrutura da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.
------------	--

“(NR)”

Art. 3º Na Lei nº 9.152, de 2017, ficam revogados:

- I – O inciso II e o § 2º do “caput” do art. 2º;
- II – O inciso III do “caput” do art. 6º; e
- III – O § 3º do art. 8º.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	023
PROC.	458/2019
C.M.	Adm

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Diretoria Legislativa

FLS.	024
PROC.	458/2018
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Por um lapso, houve erro na numeração das atuais originais folhas de nº 014 a 018 destes autos do Processo nº 458/2018, razão por que as numerações erradas foram tachadas, permanecendo válidas as numerações sem tachado.

Araraquara, 13 FEV. 2019

[Handwritten Signature]
Daniel Lemos de Oliveira Mattosinho

Assistente Técnico Legislativo